



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Versão: 1.0

Data: 01.07.2025

Classificação: Público

INDICE

1	Introdução.....	3
2	Thyssenkrupp Materials Ibéria – sucursal em Portugal.....	4
2.1	Estrutura orgânica	4
2.2	Sistema de controlo interno e modelo de gestão de riscos	5
3	Prevenção da Corrupção e infrações Conexas.....	6
3.1	Conceito de Corrupção e Infrações conexas	6
3.2	Metodologia de identificação e avaliação de risco	7
3.3	Medidas Preventivas e Mecanismos de Controlo	9
3.3.1	Código de Conduta.....	9
3.3.2	Conflitos de interesse	10
3.3.3	Canais de Denuncia – Whistleblowing.....	10
3.3.4	Política de Prevenção da Corrupção	11
3.3.5	Planos de Formação	11
3.3.6	Auditorias Periódicas.....	12
3.4	Monitorização, revisão e divulgação do PPR	12
4	Anexo [] Tipologia de crimes e infrações conexas.....	14

PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO

1 INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 (“Decreto-Lei”), que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”). O Decreto-Lei procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

Neste sentido, o presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art. 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a Thyssenkrupp Materials Ibéria, S.A. – Sucursal em Portugal se preza.

O PPR resulta de uma análise de cada uma das áreas de atividade da Sucursal, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, Thyssenkrupp Materials Ibéria, S.A. – Sucursal em Portugal reafirma o seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

- I. Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
- II. Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
- III. Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

- IV. Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verificarem alterações que justifiquem a revisão.

2 THYSSENKRUPP MATERIALS IBÉRIA – SUCURSAL EM PORTUGAL

A Thyssenkrupp Materials Ibéria, SA - Sucursal em Portugal, é uma empresa dedicada à comercialização de aços ligados para ferramentas, de construção, inoxidáveis e refratários, aços rápidos, aços não ligados de qualidade, de base e especiais, ligas de alumínio, de cobre e outras ligas, e também à prestação de serviços de Tratamentos Térmicos e de Endurecimento Superficial. A Thyssenkrupp Materials Ibéria atua em Portugal através da Thyssenkrupp Materials Ibéria – sucursal em Portugal.

A Thyssenkrupp Materials Ibéria faz parte do grupo industrial alemão [thyssenkrupp AG](#).

Sob a marca Thyssenkrupp, procura-se criar valor de longo prazo com produtos, tecnologias e serviços inovadores e contribui para uma vida melhor para as gerações futuras. Para tal, a Thyssenkrupp persegue metas ambiciosas de proteção climática e otimiza a sua própria eficiência energética e climática. Ao mesmo tempo, utiliza as suas diversas capacidades ao longo das cadeias de valor relevantes para desempenhar um papel significativo na promoção da transformação verde dos seus clientes.

A Thyssenkrupp tem como valores corporativos a competência e diversidade, alcance global e tradição, dedicação e desenvolvimento dos colaboradores, integridade, credibilidade, fiabilidade e coerência.

No seguimento dos valores expressos, a Thyssenkrupp Materials Ibéria – sucursal em Portugal, doravante “Sucursal”, acredita ser sua responsabilidade assumir uma posição ativa contra o suborno e a corrupção.

2.1 Estrutura orgânica

A estrutura orgânica da Sucursal está organizada por áreas de negócio e de suporte compreendendo os seguintes departamentos:

Áreas de Negócio

Departamento de Vendas de Aços

Departamento de Vendas de Não Ferrosos

Departamento Técnico para a prestação de serviços de TTES

Departamento de Compras de Aços

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Departamento de Compras de Não Ferrosos

Áreas de suporte

Departamento de operações

Departamento de Logística

Departamento Administrativo e Financeiro

Departamento de IT

Departamento da Qualidade, Ambiente e Segurança

Cada uma das áreas tem definidas nos normativos internos, as suas responsabilidades, processos de atuação, e objetivos de forma a assegurar os requisitos de qualidade fixados para o Grupo Thyssen.

2.2 Sistema de controlo interno e modelo de gestão de riscos

A Sucursal implementou um sistema de controlo interno que tem por base modelos de gestão dos riscos, de gestão de informação e de comunicação, em todas as áreas da sociedade. O sistema de controlo interno é definido ao nível do Grupo Thyssenkrupp e concretizado ao nível de cada entidade do grupo.

O sistema de controlo interno da Sucursal engloba, nomeadamente, a definição para cada uma das suas áreas e departamentos das responsabilidades e objetivos, um Código de Conduta, um Plano de Formação, um Canal de denúncias, Procedimentos e boas práticas definidos pelos responsáveis das várias áreas, que contribuem para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada, eficiente e transparente.

Com este sistema de controlo interno, a Sucursal visa garantir, designadamente:

- a) O cumprimento e a legalidade das deliberações e decisões dos titulares dos respetivos órgãos;
- b) O respeito pelas políticas e objetivos definidos;
- c) O cumprimento das disposições legais e regulamentares;
- d) A adequada gestão e mitigação de riscos, tendo em atenção o PPR;
- e) O respeito pelos princípios e valores previstos no código de conduta;
- f) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, corrupção, fraude e erro;
- g) A salvaguarda dos ativos;
- h) A qualidade, tempestividade, integridade e fiabilidade da informação;

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

- i) A prevenção do favorecimento ou práticas discriminatórias e
- j) Os adequados mecanismos de planeamento, execução, revisão, controlo e aprovação das operações.

A Thyssenkrupp Ibéria promove o acompanhamento regular da implementação do sistema de controlo interno, através de monitorizações promovidas pela área de Compliance. A sucursal é ainda objeto de auditorias, levadas a cabo pela Auditoria Interna do Grupo Thyssenkrupp, numa base de *risk approach*.

Sem prejuízo das regras internas do Grupo quanto aos fluxos de informação nestas matérias, os relatórios de auditoria relativos ao Sistema de Controlo Interno da Sucursal, promovidos pela Thyssenkrupp Ibéria e ao nível Grupo Thyssenkrupp são levados ao conhecimento da gerência e da área de Compliance da Sucursal, de modo a assegurar que quaisquer deficiências ou irregularidades detetadas são devidamente corrigidas ou mitigadas.

3 PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

3.1 Conceito de Corrupção e Infrações conexas

Entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, no Código de Justiça Militar, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

Sem prejuízo da definição técnica de corrupção e infrações conexas acima identificados, importa reter que genericamente fala-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço, ou alguém tenta aliciar a pessoa que ocupa a posição dominante a aceitar uma vantagem indevida em troca da prestação de um serviço. O crime de corrupção implica a conjugação dos seguintes quatro elementos: (i) uma ação ou omissão; (ii) a prática de um ato lícito ou ilícito; (iii) a contrapartida de uma vantagem indevida; (iv) para o próprio ou para terceiro.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

No ponto 5 do Plano constam as tipologias de crimes de corrupção e infrações conexas a que a Sucursal, poderá estar, em teoria, exposta.

3.2 Metodologia de identificação e avaliação de risco

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise exaustiva e detalhada das diversas áreas e atividades da Sucursal e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito reduzido, reduzido, moderado, elevado e muito elevado) baixo, baixo, médio, alto e muito alto). Em função dos níveis de risco são definidas estratégias de resposta distintas. A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Impacto	Probabilidade de Ocorrência		
	Alta	Moderada	Reduzida
Elevado	Risco Muito Elevado	Risco Elevado	Risco Moderado
Moderado	Risco Elevado	Risco Moderado	Risco Reduzido

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Reduzido	Risco Moderado	Risco Reduzido	Risco Muito Reduzido
----------	----------------	----------------	----------------------

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da Sucursal, sendo graduado da seguinte forma:

Elevado: quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da Sucursal, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;

Moderado: quando está em causa um impacto médio na reputação da Sucursal ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;

Reduzido: quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da Sucursal no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto à probabilidade de ocorrência, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

Alta: quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;

Moderada: quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;

Reduzida: quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a Sucursal não fica exposta a riscos residuais acima do que vier a ser definido. Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas,

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Na identificação e avaliação de risco foram considerados o seguinte conjunto de indicadores: (i) Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas; (ii) Atribuição de patrocínios; (iii) Atribuição de ofertas e ou de benefícios, incluindo hospitalidade corporativa que no caso da Sucursal se resume a refeições; (iv) Acesso a fundos; (v) Envolvimento com pessoas ou entidades relacionadas com países sancionados; (vi) Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção; (vii) Acesso a informação comercialmente sensível/informação confidencial (viii) Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses), e (ix) Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses).

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a Sucursal elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos apresentada no Ponto 4, na qual (i) são apresentados os indicadores de risco, (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado (iii) o nível de risco avaliado com o sistema de controlo interno (ii) As medidas preventivas e de controlo implementadas para a mitigação de cada risco.

3.3 Medidas Preventivas e Mecanismos de Controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo implementadas e identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da Sucursal os seguintes:

3.3.1 Código de Conduta

Com vista a promover uma cultura organizacional que evite a corrupção, o Código de Conduta da Sucursal estabelece entre outros num conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional, tendo em consideração as normas penais referentes à corrupção e às infrações conexas e os riscos de exposição da Sucursal a estes crimes.

As violações das normas de conduta constituem infrações disciplinares que consoante a sua gravidade poderão ter como consequência, a repreensão, a repreensão registada,

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

sanção pecuniária, perda de dias de férias, suspensão do trabalho com perda de retribuição e antiguidade e despedimento sem indemnização ou compensação (“despedimento com justa causa”). No caso de se verificar que as infrações são suscetíveis de constituir atos de corrupção ou infrações conexas serão as mesmas comunicadas aos órgãos competentes para instauração do procedimento criminal que poderá levar à aplicação de sanções criminais associadas a atos de corrupção e infrações conexas.

Sempre que se verifique uma infração ao Código de Conduta é elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, a sanção aplicada, bem como as medidas adotadas ou a adotar, para prevenir a ocorrência de situações similares.

O Código de Conduta é revisto a cada três anos ou sempre que se opere alteração na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a sua revisão.

O Código de Conduta da Sucursal está disponível na intranet da Sociedade e na sua página oficial na Internet <https://www.thyssenkrupp-materials.es/pt/>. Todas as revisões efetuadas serão divulgadas na intranet e na Internet no prazo de 10 dias contados da sua aprovação.

3.3.2 Conflitos de interesse

O Grupo Thyssenkrupp dispõe de regras internas para assegurar a prevenção de conflitos de interesses que possam ocorrer entre a Sucursal e os seus colaboradores e a Sucursal e terceiros.

As regras internas procuram sensibilizar os seus colaboradores para os efeitos nocivos de potenciais conflitos de interesse, estabelecer regras de conduta a seguir e instituir procedimentos que visam controlar e mitigar situações de conflitos de interesses. As disposições aplicáveis nesta matéria constam do Código de Conduta da Sucursal, e da Política de Prevenção de Conflitos de Interesse do Grupo ThyssenKrupp.

3.3.3 Canais de Denúncia – Whistleblowing

A Thyssenkrupp Ibéria/Sucursal dispõe de um canal de denúncia interna que serve para denunciar atos contrários ao seu Código de Conduta, às suas Políticas e Procedimentos internos, bem como a atos de corrupção e infrações conexas. O canal de denúncias da Sucursal observa o disposto na Diretiva (eu) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

As denúncias podem ser efetuadas através dos canais disponíveis em: [Home - BKMS System](#)

Com a implementação do canal de denúncias A Thyssenkrupp Ibéria/Sucursal pretende assegurar que as denúncias de Infrações sejam submetidas a um sistema eficaz, célere e idóneo à sua deteção, investigação e resolução, de acordo com os mais elevados princípios éticos reconhecidos pela sucursal, salvaguardando os princípios da confidencialidade e não retaliação nas relações com os autores da denúncia, bem como nas relações com pessoas e terceiros, incluindo pessoas coletivas, que auxiliem ou estejam ligados ao denunciante.

O canal de denúncia interna é objeto de regulamentação que pode ser consultada no site da Sucursal.

3.3.4 Política de Prevenção da Corrupção

A Sucursal aprovou uma Política de Prevenção de Corrupção que visa: (i) definir critérios de orientação para o seu plano de prevenção ou gestão de riscos de corrupção; (ii) promover, em conjunto com o código de conduta, uma cultura organizacional que evite a corrupção com responsabilização ética de todos os colaboradores; (iii) definir programas de formação interna no que se refere à identificação e denúncia de situações de corrupção; (iv) indicar os canais de denúncia de eventuais violações e (v) designar um responsável pelo cumprimento normativo, nestas matérias.

3.3.5 Controlo de fluxos Financeiros

Todos os fluxos financeiros são controlados através de aplicações, e dispõem de mecanismos de acesso reservado.

3.3.6 Controlo de Informação Confidencial e reservada

A informação confidencial e/ou reservada, está protegida através de controlos físicos e eletrónicos e sujeitos a mecanismos de controlo.

3.3.7 Planos de Formação

A Sucursal assegura a realização de Planos de Formação interna anuais para dirigentes e trabalhadores, de modo a assegurar que os seus colaboradores conhecem e compreendem as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

O conteúdo das formações abrange entre outras matérias, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), a definição de corrupção e infrações conexas, a Política de Prevenção da Corrupção da Sucursal, o Programa de Cumprimento Normativo, o Código de Conduta, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, e o regime sancionatório.

3.3.8 Auditorias Periódicas

A Sucursal está sujeita a auditorias periódicas promovidas no âmbito do Grupo em que se insere, sendo a sua frequência determinada pelo nível de risco a que se encontra exposta face a cada risco detetado. Nas avaliações efetuadas ao nível do Grupo é avaliada a exposição ao risco de corrupção de cada entidade.

A Thyssenkrupp Ibéria/Sucursal efetuará auditorias periódicas ao seu sistema de controlo interno, que pelo menos a cada três anos abrangerão o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

3.3.9 Políticas e procedimentos do Grupo Thyssenkrupp

O Grupo Thyssenkrupp tem definidas Políticas, Procedimentos e Controlos específicos para a matéria de Prevenção da Corrupção, Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, Controlo de Países e Entidades objeto de sanções ou restrições nos termos definidos ao nível da ONU, EU, Reino Unido e OFAC; Política de Insider Law; Procedimentos de qualificação de fornecedores e subcontratados.

Todas estas Políticas são seguidas por todas as entidades do Grupo, e são objeto de monitorização e controlo.

3.4 Monitorização, revisão e divulgação do PPR

A Sucursal designou, em 02.01.2025, um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), com vista a assegurar o controlo e a aplicação das normas internas e a garantir e controlar a aplicação do PPR.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

No que respeita ao PPR a sua execução o controlo e acompanhamento é efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de um relatório de avaliação intercalar, quando se verificarem nas situações identificadas de risco elevado ou muito elevado.
- b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual elaborado pelo responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

Os relatórios acima referidos e elaborados pelo RCN são apresentados à Administração e divulgados aos trabalhadores através da Intranet da Sucursal ou e-mail.

Para além dos relatórios elaborados, e como atrás foi referido, a Thyssenkrupp Ibéria/Sucursal efetua auditorias periódicas ao seu sistema de controlo interno, que pelo menos a cada três anos abrangerão o Plano de Riscos.

A Sucursal é ainda objeto de auditorias periódicas de controlo de qualidade, que analisam, entre outros, o grau de cumprimento dos procedimentos instituídos e os riscos detetados.

Todas as falhas ou oportunidades de melhoria detetadas nas referidas auditorias serão incluídas nos relatórios de avaliação anual de modo a assegurar que as correções são devidamente implementadas, e a sua implementação é devidamente monitorizada.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da Sucursal que justifique a revisão dos elementos referidos nos PPR.

Compete ao RCN tomar a iniciativa da revisão do PPR.

A Sucursal assegura a disponibilidade do PPR e aos seus trabalhadores através da divulgação do mesmo na intranet e na sua página oficial na Internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

4 ANÁLISE SUMÁRIA DA MATRIZ DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A aplicação da matriz revelou que os riscos a que a Sucursal está exposta são reduzidos ou muito reduzidos, levando à conclusão de que não são necessárias medidas adicionais de controlo ou mitigação. Sem prejuízo desta conclusão, a Sucursal e o Grupo em que se insere, vão identificando oportunidades de melhoria de forma a assegurar a manutenção de um risco reduzido durante toda atividade.

A Matriz incluída em Anexo revela as áreas e os indicadores que mostram um nível de risco reduzido, desconsiderando-se todas as situações em que o risco se revelou muito reduzido.

5 TIPOLOGIA DE CRIMES E INFRAÇÕES CONEXAS

Crimes/Infrações aplicáveis	Diploma/Risco	Previsão legal
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO SETOR PÚBLICO	Corrupção ativa (art.º 374.º do Código Penal)	<i>1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º (para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo), é punido com pena de prisão de um a cinco anos. 2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º (não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida), o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias. 3 - A tentativa é punível.</i>

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

	<p>Tráfico de influências (art. 335.º do Código Penal)</p>	<p>1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido:</p> <p>a) Com pena de prisão de 1 a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;</p> <p>b) Com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.</p> <p>2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.</p>
	<p>Recebimento indevido de vantagem (art. 372.º do Código Penal)</p>	<p>2. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.</p> <p>Excluem-se do número anterior as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.</p>
<p>CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO SETOR PRIVADO</p>	<p>Corrupção ativa com prejuízo do comércio internacional (art.º. 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)</p>	<p>Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, é punido com pena de prisão de um a oito anos.</p>

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

	<p>Corrupção passiva (art.º 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)</p>	<p>1 - O trabalhador do sector privado que, por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. 2 - Se o ato ou omissão previsto no número anterior for idóneo a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão de um a oito anos.</p>
	<p>Corrupção ativa (art.º 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril)</p>	<p>1 - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a pessoa prevista no artigo anterior, ou a terceiro com conhecimento daquela, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa. 2 - Se a conduta prevista no número anterior visar obter ou for idónea a causar uma distorção da concorrência ou um prejuízo patrimonial para terceiros, o agente é punido com pena de prisão até cinco anos ou com pena de multa até 600 dias. 3 - A tentativa é punível.</p>
<p>SUBORNO</p>	<p>Suborno (art.º 363.º do Código Penal)</p>	<p>Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º (Falsidade de depoimento ou declaração e Falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, respetivamente), sem que estes venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.</p>

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

FINANCIAMENTO ILEGAL DE PARTIDOS POLÍTICOS	Financiamento ilegal de partidos políticos (artigos 8.º e 29.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho)	<i>Art.8.º - 1 - Os partidos políticos não podem receber donativos anónimos nem receber donativos ou empréstimos de natureza pecuniária ou em espécie de pessoas coletivas nacionais ou estrangeiras, com exceção do disposto no número seguinte. Art. 29.º - 4 - As pessoas coletivas que violem o disposto quanto ao capítulo ii (Financiamento dos partidos políticos) são punidas com coima mínima equivalente ao dobro do montante do donativo proibido e máxima equivalente ao quántuplo desse montante.</i>
---	--	--

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

6 ANEXO - MATRIZ DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Órgão/ Departamento	Conteúdo Funcional - sumário das Responsabilidades	Fator de Risco	Probabilidade	Gravidade	Nível de Risco	Resposta ao Risco
			(Alta-A; Moderada-M; R-Reduzida)	(Elevado - E; Moderado-M; Reduzido-R)	Após as medidas corretivas	Medidas Preventivas e de Controlo
Gerência	Gestão da sucursal; supervisão das atividades; Decisões relevantes na atividade da sucursal	todos os fatores de risco	R	E	Reduzido	Todas as medidas abaixo consideradas e Controlo da casa-mãe.
Departamento de Vendas de Aço	Vendas, Cotação das Vendas; Subcontratação de corte e serviços de maquinação	Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	M	M	Reduzido	Mecanismos de segurança e controlo de acesso à informação (eletronicos e físicos); Política de Insider Law do Grupo
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Controlo de Vendas Sistema SAP; Controlo Financeiro; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
		Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
Departamento de Compras de Aço	Compras de aço e gestão da relação com os do fornecedor; gestão de stocks ; Subcontratação de corte e serviços de maquinação	Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	M	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Controlo de Vendas Sistema SAP; Controlo Financeiro; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo; Política de Insider Law do Grupo
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Avaliação prévia do fornecedor e subcontratados; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo.
		Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Avaliação prévia do fornecedor; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
Departamento de Vendas de Não Ferrosos	Vendas, Cotação das Vendas; Subcontratação de corte e serviços de maquinação	Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	M	M	Reduzido	Mecanismos de segurança e controlo de acesso à informação (eletronicos e físicos) Política de Insider Law do Grupo
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Controlo de Vendas Sistema SAP; Controlo Financeiro; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
		Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
Departamento de Compras de Não Ferrosos	Compras de não ferrosos e gestão da relação com os do fornecedor; gestão de stocks ;Subcontratação de corte e serviços de maquinação	Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	M	M	Reduzido	Mecanismos de segurança e controlo de acesso à informação (eletronicos e físicos); Política de Insider Law do Grupo
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Controlo de Vendas Sistema SAP; Controlo Financeiro; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
		Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Insider Law do Grupo; Procedimentos de avaliação do subcontratados
Departamento técnico para a prestação de serviços de TTES	Prestação de serviços de TTES	Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Controlo de Vendas Sistema SAP e AS400; Controlo Financeiro; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo
		Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo.

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção

Órgão/ Departamento	Conteúdo Funcional - sumário das Responsabilidades	Fator de Risco	Probabilidade	Gravidade	Nível de Risco	Resposta ao Risco
			(Alta-A; Moderada-M; R-Reduzida)	(Elevado - E; Moderado-M; Reduzido-R)	Após as medidas corretivas	Medidas Preventivas e de Controlo
Departamento de Logística	Gestão de contratos de serviço de transporte (qualificados) ; Relações com fornecedores e parcerias	Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	M	M	Reduzido	Avaliação prévia do fornecedor; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
Departamento de IT	Gestão de IT; Segurança e controlo para proteção dos dados e dos sistemas de informação; Aquisição de bens e serviços de IT	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;	R	M	Reduzido	Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
		Relações de negócio com pessoas singulares ou coletivas de países com elevado índice de corrupção;	R	E	Reduzido	Avaliação prévia do fornecedor; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
		Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	R	E	Reduzido	Mecanismos de segurança e controlo de acesso à informação (eletrónicos e físicos); Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	E	Reduzido	Avaliação prévia do fornecedor; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
		Negociação / Contratação de entidades terceiras privadas (conflitos de interesses);	M	E	Reduzido	Avaliação prévia do fornecedor; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
Departamento Administrativo e Financeiro (área de)	Gestão de Recursos Humanos e Formação e desenvolvimento; Deslocações dos colaboradores	Acesso a fundos;	A	M	Reduzido	Sistema SAP de controlo de fluxos financeiros; Reporte e Monitorização à da casa-mãe
		Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	R	E	Reduzido	Os Recursos Humanos estão sujeitos a obrigações de confidencialidade; Mecanismos de segurança e controlo de acesso à informação (eletrónicos e físicos).
Departamento Administrativo e Financeiro (área de contabilidade e financeira)	Contabilidade, gestão de tesouraria; controlo financeiro; reportes	Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;	R	E	Reduzido	Procedimentos de contabilidade e de fluxos financeiros; Monitorização pela Thyssenkrupp Materials Ibéria, S.A e reportes à casa-mãe; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Formação; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo
		Acesso a fundos;	A	E	Reduzido	Procedimentos de contabilidade e financeiros; Controlos de fluxos financeiros; Monitorização pela Thyssenkrupp Materials Ibéria, S.A e reportes à casa-mãe
		Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	A	E	Reduzido	Mecanismos de segurança e controlo de acesso à informação (eletrónicos e físicos); Política de Prevenção de Riscos de Corrupção; Código Conduta; Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo;
		Favorecimento de colaboradores (conflitos de interesses);	R	M	Reduzido	Procedimentos de contabilidade e financeiros; Controlos de fluxos financeiros; Monitorização pela Thyssenkrupp Materials Ibéria, S.A e reportes à casa-mãe
Departamento Administrativo e Financeiro (área de manutenção)	Gestão de contratos de serviço de manutenção; relações com fornecedores (qualificados)	Acesso a fundos;	A	M	Reduzido	Controlos de fluxos financeiros; Monitorização pela Thyssenkrupp Materials Ibéria, S.A e reportes à casa-mãe
		Acesso a informação comercialmente sensível/ informação confidencial	R	M	Reduzido	Procedimentos de avaliação prévia de fornecedores; Política de Prevenção de Riscos de Corrupção, Política de Prevenção de Branqueamento de capitais do Grupo; Sistema de Controlo do Grupo de pessoas ou entidades relacionadas com países sancionados